



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO - TJMS Nº 0391407/2026/PRES/AJL

**PROCESSO Nº 00014018-79.2026.8.12.9126**

Processo nº **152.173.0105/2025**

Vistos, etc.

Cuida-se de requerimento de contratação direta, em favor da empresa Assistentes Sociais e Psicólogos da área Sociojurídica do Brasil, visando a aquisição de 2 (duas) inscrições para participação de dois servidores deste Tribunal no “1º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Área Sociojurídica”, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), conforme descrito no requerimento de compra direta nº 0386372.

A aquisição *sub examine* visa possibilitar a participação dos servidores indicados pelo Poder Judiciário para o referido evento, a realizar-se entre os dias 7 e 9 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

A Assessoria Jurídico-Legislativa manifestou-se favorável à contratação, considerando que o pedido se amolda ao disposto no artigo 74, III, “f” da Lei 14.133/2021, cujo texto assevera ser inexigível a licitação no caso de contratação que envolva serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso dos autos, verifica-se que se trata de evento realizado pela Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos da área Sociojurídica do Brasil, amplamente reconhecida pela promoção do referido evento, que se consolidou como o maior do país na área sociojurídica.

De outra face, quanto ao valor da contratação, denota-se que se trata de evento aberto a terceiros, com valor de inscrição fixo para todos os interessados, conforme documento de id nº 0242346, de modo se mostra preenchido o requisito exigido pelo art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, conclui-se que o caso se subsume perfeitamente ao disposto no art. 74, III, “f”, da Nova Lei de Licitações.

Ante ao exposto, verificado o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei nº 14.333/2021, acolho o parecer de id nº 0391044 para, ratificando a justificativa, **adjudicar** o objeto da contratação à Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos da área Sociojurídica do Brasil e **autorizar a**

**despesa**, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 4 de maio de 2026.

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan, Presidente**, em 05/05/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0391407** e o código CRC **8EC6832E**.

**Referência:** Processo nº 00014018-79.2026.8.12.9126

SEI nº 0391407



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO - TJMS Nº 0394852/2026/PRES/AJL

**PROCESSO Nº 00014018-79.2026.8.12.9126**

Vistos, etc.

Cuida-se de requerimento de contratação direta, em favor da empresa Assistentes Sociais e Psicólogos da área Sociojurídica do Brasil, visando a aquisição de 2 (duas) inscrições para participação de dois servidores deste Tribunal no “1º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Área Sociojurídica”, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Malgrado a aquisição já tenha sido autorizada (0391407), verificou-se divergência quanto ao valor a ser despendido, pois, conforme consta do e-mail de id nº 0385140, na hipótese de pagamento por meio de empenho, o valor de cada inscrição seria de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Desse modo, retifico em parte a decisão de id nº 0391407, apenas para o fim de constar que o valor da despesa totalizará o montante **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, conforme reserva de cota financeira de id nº 0389156.

À Secretaria de Finanças para as providências.

Campo Grande, 6 de maio de 2026.

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Dorival Renato Pavan, Presidente**, em 06/05/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0394852** e o código CRC **A5D4F6F7**.